TERMO DE FOMENTO TF-49-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1879

EDUCANDARIO GETULIO VARGAS
CNPJ: 03.224.599/0001-35 • **NELLY MAKSOUD RAHE** • PRESIDENTE • CPF: ***.794.331-**

ENDEREÇO: AV CEL ANTONINO 1200 • CRUZEIRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022000
CONTATO: (67)-99114-9167 educandarioms@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar**	Valor:	R$ 200.000,00
	Contrapartida:	R$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO CMAS N. 035/2024, DE 10/04/2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 4211 0 • CONTA: 3182 8

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

PAGAMENTO DE PESSOAL

VIGÊNCIA

5 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

Atendimento \\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\"SCFV - 06 a 15 anos\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\". Realizamos um serviço com atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, em duas modalidades: a Educação Infantil (em regime integral) e o Serviço de Convivência E Fortalecimentos de Vínculos, com atividades diversas no contra turno ao da escola. Com a parceria haverá o pagamento de folha para que possa dar continuidade ao atendimento aos usuários.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

As atividades realizadas na Entidade no decorrer do ano foram: oficinas lúdicas, atividades de lazer e recreação: oficina de coral, dança, violão, karatê, arte culinária, boas maneiras e cidadania. Essas atividades serviram para estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Com a parceria haverá o **Pagamentos de folha pessoal** para que possa dar continuidade ao atendimento aos usuários.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

É um serviço, que desenvolvem atividades no âmbito do pluralismo do bem estar social, com crianças e adolescentes e profissionais das áreas de serviço social, psicologia trabalhando a partir da perspectiva do cuidado e da proteção da infância, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Segundo o ECA (BRASIL,1991), a criança possui direito à liberdade, compreendida dentro de diversos aspectos, sendo um deles, o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se. O território de intervenção do projeto é em nossa Instituição, no qual enfatizamos o contexto da criança e adolescente sua inclusão social.

Ao participarmos do dia a dia do serviço, compreendemos que a situação da criança e do adolescente, muitas vezes são de vulnerabilidade. Histórias cotidianas de violência e negligência apontam que os direitos das crianças e adolescentes na comunidade precisam ser resguardados, assim como a necessidade de criarmos estratégias para combater as situações de exclusão em que vivem essas crianças e adolescentes.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, obsrvada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policital competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visiveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

TERMO DE FOMENTO TF-49-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1879

EDUCANDARIO GETULIO VARGAS
CNPJ: 03.224.599/0001-35 • **NELLY MAKSOUD RAHE** • PRESIDENTE • CPF: ***.794.331-**

ENDEREÇO: AV CEL ANTONINO 1200 • CRUZEIRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022000
CONTATO: (67)-99114-9167 educandarioms@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar**	Valor:	R$ 200.000,00
	Contrapartida:	R$ 0,00

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O SCFV oferta encontros periódicos com atividades em grupo, tais como atividades artísticas, culturais, de lazer, esportivas, entre outras, para crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de vulnerabilidade e/ou violação de direitos. Os grupos podem ser organizados de acordo com faixas etárias ou intergeracionais. através de oficinas, palestras, dinâmicas, jogos coletivos, confraternizações eventuais, passeios e equipamentos de cultura e lazer.

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Com isso mostramos a extrema importância desses profissionais que cuidam, zelam e promovem o protagonismo social além de muitas mais ações empenhadas no trabalho aos nossos usuários.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Prevenir situações de risco social; fortalecer a convivência familiar e comunitária; assegurar o direito à convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis; promover acessos aos benefícios assistenciais e socioassistenciais; fortalecer a rede de proteção social nos territórios; fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã; possibilitar acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas; propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e a empatia entre todos. Pagamentos de folha pessoal será a nossa meta a ser executada.

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	**QTDE:** 120	**PRAZO:** 5 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

De forma preventiva, o SCFV, além de buscar fortalecer os vínculos familiares e comunitários, procura desenvolver capacidades nos usuários, gerando autonomia e protagonismo através da troca de experiências e integração entre os participantes do grupo. De forma geral, os objetivos e as metas atreladas são: pagamentos de profissionais e alimentação dos nossos usuários, pois, independente do horário (matutino e vespertino) todos almoçam em nossa Instituição.

Forma de Execução

Ampliaremos a visão de pertencimento acerca de seus direitos, responsabilidades e para que possam assumir uma postura mais ativa, inclui-se a realização de atividades lúdicas, apresentações culturais e palestras bimestrais com temas relevantes para o conhecimento, desenvolvimento e fortalecimento de vínculos.
Através das atividades ofertadas no serviço, as famílias dos beneficiários são inseridas nos acompanhamentos, através de reuniões explicativas sobre as atividades desenvolvidas e convidados a participarem de palestras direcionadas sobre questões específicas, promovendo o suporte às crianças, adolescentes, pais e responsáveis para mudança de comportamento e qualidade na convivência familiar, assim podendo ocasionar transformações no convívio familiar e comunitário, refletindo positivamente na relação com a sociedade.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Comprovação dos pagamentos mediante folha de pagamento, notas fiscais de todos os envolvidos no Serviço de Convivência.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE	PROGRAMÁTICA
-	46

TERMO DE FOMENTO TF-49-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1879

EDUCANDARIO GETULIO VARGAS
CNPJ: 03.224.599/0001-35 • **NELLY MAKSOUD RAHE** • PRESIDENTE • CPF: ***.794.331-**

ENDEREÇO: AV CEL ANTONINO 1200 • CRUZEIRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022000
CONTATO: (67)-99114-9167 educandarioms@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar**	Valor:	R$ 200.000,00
	Contrapartida:	R$ 0,00

TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
	2660000000	C: 33504300	R$ 200.000,00

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R$ 200.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	**R$ 200.000,00**
...	**R$ 200.000,00**

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

SERVIÇO GERAIS

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 10.661,00
2	R$ 10.661,00
3	R$ 10.661,00
4	R$ 10.661,00
5	R$ 10.661,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 53.305,00**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

COZINHEIRA

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 5.200,00
2	R$ 5.200,00
3	R$ 5.200,00
4	R$ 5.200,00
5	R$ 5.200,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 26.000,00**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

ORIENTADOR SOCIAL

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 4.702,00
2	R$ 4.702,00
3	R$ 4.702,00

TERMO DE FOMENTO TF-49-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1879

EDUCANDARIO GETULIO VARGAS
CNPJ: 03.224.599/0001-35 • **NELLY MAKSOUD RAHE** • PRESIDENTE • CPF: ***.794.331-**

ENDEREÇO: AV CEL ANTONINO 1200 • CRUZEIRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022000
CONTATO: (67)-99114-9167 educandarioms@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar**	Valor:	R$ 200.000,00
	Contrapartida:	R$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
4	R$ 4.702,00
5	R$ 4.702,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 23.510,00**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

AUXILIAR SERVIÇO GERAIS DE MANUTENÇÃO

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 2.500,00
2	R$ 2.500,00
3	R$ 2.500,00
4	R$ 2.500,00
5	R$ 2.500,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 12.500,00**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

SERVIÇO GERAIS DE MANUTENÇÃO

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 4.000,00
2	R$ 4.000,00
3	R$ 4.000,00
4	R$ 4.000,00
5	R$ 4.000,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 20.000,00**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

GERENTE ADMNISTRATIVO

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 6.558,00
2	R$ 6.558,00
3	R$ 6.558,00
4	R$ 6.558,00
5	R$ 6.558,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 32.790,00**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

ORIENTADOR

TERMO DE FOMENTO TF-49-S-FMAS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1879

EDUCANDARIO GETULIO VARGAS
CNPJ: 03.224.599/0001-35 • **NELLY MAKSOUD RAHE** • PRESIDENTE • CPF: ***.794.331-**

ENDEREÇO: AV CEL ANTONINO 1200 • CRUZEIRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022000
CONTATO: (67)-99114-9167 educandarioms@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar**	Valor:	R$ 200.000,00
	Contrapartida:	R$ 0,00

PARCELA	**VALOR DA PARCELA**
1	R$ 3.740,00
2	R$ 3.740,00
3	R$ 3.740,00
4	R$ 3.740,00
5	R$ 3.740,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 18.700,00**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

AUXILIAR DE ESCRITORIO

PARCELA	**VALOR DA PARCELA**
1	R$ 2.639,00
2	R$ 2.639,00
3	R$ 2.639,00
4	R$ 2.639,00
5	R$ 2.639,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 13.195,00**

TOTAL GERAL: **R$ 200.000,00**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/134e52ae46a6e544822b383fb80533d1